Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

CLIPPING IMPRESSO

10/10/2017

comunicação
& informação

I N D I C E

1. JORNAL ATOS E FATOS
   1.1. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS..... 1 - 3
2. JORNAL O DEBATE
   2.1. JUÍZES..... 4
3. JORNAL O IMPARCIAL
   3.1. FÓRUM DE SÃO LUÍS..... 5 - 6
4. JORNAL O PROGRESSO
   4.1. JUÍZES..... 7
   4.2. POSSE..... 8
   4.3. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS..... 9
   4.4. VARA CRIMINAL..... 10 - 13
5. JORNAL PEQUENO
   5.1. CASAMENTO COMUNITÁRIO..... 14
   5.2. FÓRUM DE SÃO LUÍS..... 15
   5.3. JUÍZES..... 16
   5.4. VARA CRIMINAL..... 17 - 19
   5.5. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS..... 20

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

14 POSTOS

Governo avança no combate ao sub-registro civil no Estado

De acordo com dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2015, 22,7% da população maranhense não possuía o Registro Civil de Nascimento (RCN), o que corresponde, à época, a mais de 1 milhão e meio de pessoas sem o direito fundamental à cidadania e acesso a outros direitos no estado, e que, por isso, estavam em situação de sub-registro.

Para mudar essa realidade, o Governo do Estado tomou duas importantes medidas: a assinatura do Pacto para Erradicação do Sub-registro de Nascimento e a criação do Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação à Documentação Básica, que são desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihpop), na promoção de políticas públicas de inclusão e articulação junto às comunidades.

"O foco deste governo é o combate às desigualdades. O desenvolvimento econômico está diretamente associado com o desenvolvimento social. Sem a certidão de nascimento, o cidadão não existe formalmente para o Estado, e sem esses dados, o poder público não tem a dimensão mais aproximada da contagem populacional, o que repercute no valor do repasse de fundos municipais e acesso aos direitos básicos", explicou o secretário de Estado e Participação Popular, Francisco Gonçalves da Conceição.

A principal ação tem sido a instalação de Postos de Registro Civil de Nascimento nos municípios do Estado, iniciativa em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, o Tribunal de Justiça, a Defensoria Pública, cartórios e prefeituras municipais. O Governo já instalou 14 postos em hospitais/maternidades que realizam, em média, 300 partos anuais, e a meta é ter um posto instalado em todos os hospitais do Estado.

O mais recente posto foi instalado em Santa Helena, no dia 29 de setembro, e a recém-nascida Bianca Karine Moreira Câmara já saiu do hospital com o documento. Para a mãe da criança, a dona de casa Talia Caline Moreira dos Santos, de 20 anos, o serviço trouxe mais segurança e praticidade.

"Ficamos muito debilitadas após o parto e essa praticidade ajuda a gente a ter mais tranquilidade para sair do hospital sem ter que se deslocar para um cartório para retirar o registro do bebê. É uma facilidade que também é um direito", disse Talia.

Somente neste mês, mais quatro postos serão instalados nas cidades de Cantanhede (Unidade Mista Santa Filomena), Itapecuru Mirim (Hospital Regional Adélia Matos Fonseca), Penalva (Hospital Municipal Jesus de Nazaré) e São Bento (Hospital Municipal Vicente Aragão).

O registro civil é gratuito e serve como estatística para o planejamento e implantação de políticas, principalmente nas áreas de saúde, educação, moradia, água e saneamento. Sem ele, a criança fica impossibilitada de realizar matrícula em escola, participar de programas governamentais e ter acesso à Previdência Social. O registro abre portas também para outras questões de violação de direitos humanos, como o tráfico de pessoas e trabalho infantil.

De acordo com a coordenadora de promoção do Registro Civil de Nascimento da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihpop), Maria da Graça Moreira, a estratégia de instalação dos postos tem sido eficaz para a redução dos índices de sub-registro.

"Os postos instalados nos hospitais funcionam como um tipo de cartório mais próximo da criança logo ao nascer e o registro pode ser feito pela própria mãe, o pai ou pessoa responsável, antes mesmo da alta hospitalar, bastando apresentar a Declaração de Nascido Vivo (DVN), que é a folha amarela emitida pelo hospital. Estes dados vão garantir o registro do aumento da população maranhense, além de avanços sociais na promoção da cidadania e direitos humanos", finalizou Graça Moreira.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Para combater o sub-registro a principal ação tem sido a instalação de Postos de Registro Civil de Nascimento nos municípios do Estado

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

SOBRE REGISTRO

REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

É o ato de registrar o nascimento de uma pessoa e suas características, validado nos Ofícios de Registro Civil da Justiça Federal. O RCN é requerido pelo declarante do nascimento designado em Lei e deve ser assinado por 2 (duas) testemunhas.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

A certidão atesta que o registro foi realizado e comprova a identidade da pessoa: nome, sobrenome, nacionalidade, naturalidade, sexo, horário e local de nascimento, quem é o pai, a mãe, os avós e o dia do nascimento.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os pais devem levar ao posto de registro os documentos pessoais: RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento, e a Declaração de Nascido Vivo (DVN), a folha amarela recebida na maternidade.

CRIANÇAS QUE NASCERAM EM CASA

Além de um dos pais, deverão comparecer ao cartório 2 (duas) testemunhas que comprovem a gravidez da mãe, todos portando documento de identidade (RG ou Carteira de Habilitação).

PAIS SEM CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Deverão regularizar primeiro suas certidões para depois fazer a da criança. Pais menores de idade deverão ir ao cartório acompanhados dos avós da criança ou de seu responsável legal, com documentos de identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e a Declaração de Nascido Vivo (DVN).

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

BateRebate

RESSARCIR R$ 91.575,00 AO MUNICÍPIO

O juiz Raphael Leite Guedes (titular da comarca de Bom Jardim) condenou o ex-presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim (MA), Arão Sousa da Silva, pela prática do ato de improbidade administrativa durante a sua gestão, no biênio 2015/2016, por não recolher nem repassar valores de contribuições à Previdência Social.

Arão Silva foi condenado a devolver ao erário R$ 91.575,00 não recolhidos e/ou não repassados à Previdência Social, que deverão ser corrigidos com a incidência de juros e correção monetária desde a sua omissão, e encaminhados à Autarquia Federal; a pagar multa civil no valor correspondente a cinco vezes o valor da remuneração mensal recebida por ele no final de sua gestão, em dezembro de 2016; à suspensão de seus direitos políticos por cinco anos e à proibição de contratar com o Poder Público, de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos.

A multa civil deverá ser revertida em favor do município de Bom Jardim, conforme determina a Lei de Improbidade Administrativa (LIA), nº. 8.429/92. O juiz deixou de aplicar a pena de condenação à perda da função pública, uma vez que o mandato do réu já foi encerrado.

A Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa foi proposta pelo Município de Bom Jardim sob a acusação de omissão do réu, que, na condição de Presidente da Câmara Municipal, deixou de regularizar e/ou comprovar o recolhimento de valores a título de contribuições previdenciárias e a sua destinação, o que acarretou a inadimplência do município junto à União.

Arão Silva contestou a ação alegando que o débito existente já teria sido quitado, juntando aos autos comprovantes de pagamento, e que tal atraso se deu por conta do repasse tardio efetuado pelo município à Câmara de Vereadores; mas, para o Ministério Público, o réu, apesar de ter juntado alguns boletos de pagamento, não comprovou a total quitação do débito.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

DIVULGAÇÃO

Mulheres Mastectomizadas

Trinta mulheres que se submeteram à cirurgia para retirada total ou parcial da mama, atendidas pelos hospitais do câncer Aldenora Bello e Tarquínio Lopes Filho, participaram, ontem, da abertura da Campanha Outubro Rosa, promovida pelo Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). Elas integram a III Mostra Fotográfica Impressões de Mulher, que fica em cartaz na Galeria de Arte do Fórum durante todo este mês.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

DIVULGAÇÃO

Assim como eu, vocês também vencerão o câncer

Francisca Galiza, juíza titular da 4ª Vara da Família de São Luís, ao falar na abertura da campanha Outubro Rosa, representando o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha

DIVULGAÇÃO

Dada a notória relevância dessa campanha, sinto-me muito honrado em poder dispor do espaço deste Fórum para dar lugar à programação que se inicia hoje

Sebastião Lima Bonfim, diretor do Fórum de São Luís, sobre a exposição que está sendo realizada no Fórum com imagens de mulheres mastectomizadas

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Pagamento de gratificação salarial fora da lei leva à condenação de ex-prefeito

O ex-prefeito de Senador La Rocque, João Alves Alencar, foi condenado, em "Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa" movida pelo Ministério Público Estadual, pela prática de atos definidos na Lei de Improbidade Administrativa.

De acordo com a sentença do juiz Paulo Souto Montenegro (comarca de Senador La Rocque), Alencar foi condenado às seguintes penalidades: suspensão dos direitos políticos pelo período de três anos; multa civil no valor correspondente a três vezes o valor da remuneração mensal percebida à época dos fatos; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo período de três anos.

Segundo a denúncia do Ministério Público estadual, o ex-prefeito e uma professora municipal praticaram ato de improbidade administrativa por apropriação indevida do valor pecuniário pertencente ao município, porque o ex-prefeito autorizou o pagamento de gratificações salariais indevidas à servidora, causando prejuízo ao erário no valor de R$ 14.132,90.

Conforme as folhas de pagamentos do ano de 2011, o município creditava nos salários da professora duas gratificações salariais denominadas "dobra de turnos", nos valores respectivos de R$ 667,92 e R$ 334,00. De janeiro a julho de 2012, passou a pagar `a servidora a "gratificação salarial" no valor de R$ 873,98 - além da gratificação de função de direção.

Em sua contestação, João Alencar alegou que os pagamentos dessas gratificações foram respaldadas na legislação municipal. Já a professora rechaçou as alegações dizendo que, na realidade, só existia uma gratificação referente ao cargo de diretora de escola, associada a uma dobra de turno, este de forma eventual, que a ré assumia, à época, e quando da ausência de professor no quadro docente.

Gratificações - Na análise da questão, o juiz constatou ter ficado claro que as gratificações sob título "dobra de turno" corresponderam ao trabalho além da carga horária estipulada. A gratificação "complementação salarial" também tinha a mesma natureza da gratificação de "dobra de turno", de compensar financeiramente os "professores por trabalharem mais de um turno".

Segundo o magistrado, embora não exista lei que regulamente o pagamento de tais gratificações, não se pode deixar de considerar que os professores e/ou diretores recebiam as gratificações como contraprestação ao serviço prestado de forma extraordinária. Dessa forma, a prestação de serviço e o pagamento mediante a inclusão de gratificações no contracheque dos servidores descaracterizam o dolo da servidora em causar prejuízo ao erário.

Além disso, o juiz constatou que durante o ano de 2011, a professora, apesar de exercer a função de Diretora de Escola, não recebia a gratificação corresponde ao cargo, fato este que só ocorreu no ano de 2012. Desse modo, a gratificação "dobra de turno" também poderia ter sido incluída em sua folha de pagamento como forma de gratificá-la pelo exercício da função, conforme alegado pela sua defesa.

Já em relação ao ex-prefeito José Alves Alencar, o juiz constatou uma situação diferente. Por se tratar de chefe do Poder Executivo, ele só poderia conceder gratificação a qualquer servidor mediante lei que a regulamentasse, pois suas ações, em regra, são orientadas por lei. "(...) as gratificações não podem ser incluídas na folha de pagamento dos servidores sem previsão legal, mesmo que seja para compensar pelo trabalho realizado além da carga horária estipulada par ao cargo público", assegurou o magistrado.

O ex-prefeito, apesar de alegar existência de respaldo legal, não apresentou lei que autorizasse a concessão de gratificações aos servidores da rede de ensino municipal em situações de "dobra de turno", substituição de outros professores e/ou pelo exercício de função gratificada (diretor de escolar).

"No caso, restou demonstrado nos autos que o ex-prefeito atribuiu gratificações por mero ato administrativo e sem nenhum critério objetivo, de forma que, concedeu aumento de vencimentos à servidora em afronta aos princípios da Administração Pública, em especial, aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade", declarou o juiz na sentença. (Helena Barbosa - Asscom)

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Juiz é empossado na Comarca de Montes Altos

No exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, o decano da Corte Estadual de Justiça, desembargador Bayma Araújo, empossou, nessa segunda-feira (9), o juiz de Direito Italo Lopes Gondim, na Vara Única da Comarca de Montes Altos, de entrância inicial. O desembargador Bayma Araújo desejou sucesso ao magistrado no exercício das atividades judicantes na nova unidade judicial, para a qual foi removido.

O magistrado vinha atuando profissionalmente na Comarca de Amarante do Maranhão, na região tocantina, há dois anos. "A mudança para Montes Altos é um grande desafio, tendo em vista que é uma comarca que possui uma demanda processual superior à existente em Amarante do Maranhão", pontuou.

Italo Lopes Gondim considera a mudança um desafio na sua carreira na magistratura, mas acredita que, com a ajuda dos servidores e dos demais órgãos da Justiça, alcançará o êxito desejado na nova unidade judicial.

"A exemplo do que foi feito em Amarante do Maranhão, pretendo desenvolver um trabalho sistemático e efetivo que possa garantir uma prestação jurisdicional célere de forma a atender, de forma satisfatória, aos anseios da população local", assinalou o magistrado. (Orquídea Santos - Asscom TJMA)

Ribamar Pinheiro

O decano do TJMA, desembargador Bayma Araújo, desejou sucesso ao magistrado na nova unidade judicial

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

DPE consegue liminar obrigando cartório de Viana a registrar recém-nascidos da etnia Gamella

Como resposta ao Mandado de Segurança Coletivo protocolado pelo Núcleo de Direitos Humanos (NDH), da Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), no Fórum de Viana, a Justiça concedeu liminar parcial, obrigando o 2º Cartório Extrajudicial daquela comarca a proceder a lavratura de registro civil das crianças recém-nascidas indígenas autorreconhecidas como da etnia Gamella que ainda estão sem o documento, devendo constar no assento o sobrenome "Gamella", sem a necessidade de apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani), fornecido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), até julgamento final da ação. Conforme a juíza titular da 1ª Vara, Odete Maria Pessoa Mota Trovão, o descumprimento da ordem ensejará o pagamento de multa no valor de R$ 10.000,00, por cada registro de nascimento recusado.

A magistrada sustentou, em sua decisão, que a atitude ilegal do cartorário infringe às regras estabelecidas na Declaração Americana Sobre os Direitos dos Povos Indígenas, na Convenção 169 da OIT, no art. 231 da CF/88 e também nos próprios artigos 2º e 3º da Resolução Conjunta CNMP/CNJ nº 03/2012. "Ser indígena está além da questão racial ou da manutenção dos costumes ancestrais. Os indígenas são aqueles que reivindicam sua relação histórica e social com os grupos que aqui estavam antes da colonização europeia. Desse modo, os índios que vivem nas cidades ou que já incorporaram práticas do meio urbano ao seu cotidiano não perdem identidade nem são considerados menos indígenas. Além disso, identidade e pertencimento étnico não são conceitos estáticos, mas processos dinâmicos de construção individual e social. Dessa forma, não cabe ao Estado reconhecer quem é ou não indígena, mas garantir que sejam respeitados os processos individuais e sociais de construção e formação de identidades étnicas", destacou a juíza.

Ainda de acordo com o entendimento da magistrada, "a identificação civil é direito fundamental e sua ausência impede que as crianças tenham acesso ao sistema de saúde, educação e às demais políticas públicas, colocando-as em grave e concreta situação de vulnerabilidade".

Entenda o caso - O caso foi acompanhado pela defensora pública Clarice Viana Binda, que esteve em agosto último no município, onde constatou que o direito à identificação civil vinha sendo realmente negado aos indígenas. Segundo relatos da Defensoria, o cartório vinha exigindo que os indígenas comprovassem sua "condição indígena" para que o registro civil fosse emitido, o que segundo a defensora fere os direitos à autoindentificação, ao nome e ao reconhecimento jurídico da pessoa, garantias já expressas pelo direito pátrio e tratados e convenções internacionais de direitos dos povos indígenas.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Caso Pedro Ventura: julgamento começa nesta terça-feira

FotoS: Arquivo/O PROGRESSO

Cicera Célia, a cunhada Samara Teotônio e o irmão Daniel Teotônio sentam hoje no banco dos réus

Depois de ser adiado por duas vezes, está marcado para começar nesta terça-feira (10) o julgamento dos acusados da morte e ocultação de cadáver do microempresário Pedro Brandão Ventura.

Célia Teotônio Ribeiro, Daniel Teotônio Ribeiro e Samara Araújo Teotônio sentarão hoje no banco dos réus e está marcada também para esta quarta-feira (11) a complementação do julgamento, em função da complexidade do caso. Várias testemunhas serão ouvidas, e por isso é que o juiz Marcos Antonio Oliveira, titular da 2ª Vara da Comarca de Imperatriz, definiu que o julgamento seja estendido até esta quarta-feira.

A primeira pauta estava marcada para os dias 21, 22 e 23 de junho e foi adiada por solicitação do Ministério Público, tendo em vista a falta de testemunhas importantes que muito contribuirão para o desfecho do caso. Uma nova pauta, que seria realizada nos dias 14 e 15 de setembro, foi novamente adiada.

Desta vez, segundo o juiz Marco Antonio Oliveira, titular da 2ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Júri, o motivo foi o fato de a advogada de defesa, Helena Amorim, ter entregue um atestado médico no qual informava a impossibilidade de comparecer ao júri. O magistrado alegou, também, que problemas de cumprimento de cartas precatórias para intimação de testemunhas, que não foram localizadas, contribuíram para mais esse adiamento. O adiamento fez com que as partes tivessem mais um prazo para se manifestarem.

O microempresário Pedro Brandão Ventura foi assassinado a tiros por Cicera Célia Teotônio Ventura, com quem era casado e estava em regime de separação, no dia 21 de agosto de 2015. No dia do crime, o casal discutiu e Cicera Célia, armada com um revólver calibre 38, desferiu dois tiros em Pedro Ventura, que morreu no local, o quarto da casa onde o casal vivia na Rua Pernambuco, Nova Imperatriz. Daniel Teotônio será julgado por ter ajudado Cicera Célia a ocultar o cadáver, sepultado em cova rasa em uma fazenda no município de Buritirana. Quanto a Samara Araújo Teotônio, vai ser julgada sob acusação de ter, juntamente com Cicera Célia, apagado provas do crime, lavando o sangue derramado por Pedro Ventura no quarto. Cicera Célia, a única desse caso que está presa, inocentou o irmão Laércio Teotônio Ribeiro de participação no crime.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

PMs são denunciados por homicídio qualificado de estudante

O Ministério Público do Maranhão ofereceu, na última segunda-feira, 2, denúncia contra quatro policiais militares acusados de matar a estudante Karina Brito Ferreira e de tentativa de homicídio da irmã dela, Kamila Brito Ferreira, em Balsas. A denúncia é assinada pela promotora de justiça Rita de Cássia Pereira Souza, da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas.

Os policiais André Zacarias Passos Dias, Bruno Rafael Moraes, Joas Gomes Nunes e Raifran de Sousa Almeida foram denunciados por homicídio doloso (quando há intenção de matar) qualificado, mediante recursos que impossibilitaram a defesa da vítima.

De acordo com o MPMA, as vítimas voltavam de um velório, na madrugada de 14 de dezembro do ano passado, quando foram perseguidas pelos policiais militares em um carro descaracterizado. Elas receberam diversos tiros e, mesmo após o carro delas estar parado, continuaram a ser alvejadas. Karina Ferreira tinha 23 anos e levou 17 tiros.

Os denunciados realizavam diligências com o objetivo de localizar o esconderijo da associação criminosa que explodiu as agências do Banco do Brasil e do Bradesco, no dia anterior ao homicídio, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, quando avistaram o veículo das vítimas e as perseguiram.

Ao ser ouvido pela autoridade policial, Raifran de Sousa Almeida negou a prática do crime, afirmando que atirou apenas nos pneus. Os policiais militares Bruno Rafael Moraes e André Zacarias Passos Dias confessaram a prática do delito e Joas Gomes Nunes negou.

O Ministério Público solicitou à Justiça o recebimento da Denúncia e o prosseguimento do processo até julgamento pelo Tribunal do Júri.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Polícia prende segundo acusado da morte de agente penitenciário

P8c1

O acusado é Jeferson Lopes Silva, comparsa de Alessandro Nascimento de Araújo. Eles mataram Rhaony Pereira de Melo

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Polícia Civil prende segundo acusado da morte de agente penitenciário

Policiais da Delegacia de Homicídio e Proteção a Pessoa de Imperatriz, sob o comando do delegado Praxisteles Martins, prenderam, nessa segunda-feira (9), o segundo acusado da morte do agente penitenciário Rhaony Pereira de Melo.

O acusado é Jeferson Lopes Silva, 21 anos, que estava em companhia de Alessandro Nascimento de Araújo, 19 anos, o 'Nika', o primeiro a ser preso, fato ocorrido em Senador La Rocque.

Jeferson Lopes Silva foi preso quando se preparava para fugir para Açailândia, onde residem os seus pais, em companhia de uma adolescente de 16 anos. Os pais da garota estão desesperados.

A Polícia Civil montou uma campana no Itamar Guará e monitorava justamente a garota para chegar em Jeferson, que é conhecido por 'Bicho Solto'. Ele tem uma tatuagem com esse nome em um braço.

Com Jeferson Lopes Silva, os policiais civis apreenderam uma motocicleta Honda Biz, cor vermelha, que ele havia tomado de assalto com outro parceiro, ao meio dia dessa segunda-feira, na Vila Nova. A motocicleta Honda Fan, cor preta, que ele e Alessandro tomaram de assalto quando da fuga após matarem o agente penitenciário ainda não foi recuperada.

O delegado Praxisteles Martins informou à reportagem de O PROGRESSO que pode estar com o outro comparsa de Jeferson. A arma usada para matar o agente penitenciário também não foi localizada.

Jeferson Lopes Silva estava com mandado de prisão em flagrante, decretada pelo juiz Marco Antonio Oliveira, titular da Segunda Vara Criminal.

Após ser ouvido, Jeferson Lopes Silva fez exame de corpo de delito e ainda na noite de ontem foi levado para a Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz-UPRI, antiga CCPJ, onde se encontra à disposição da Justiça.

Pinheiro

Jeferson Lopes Silva é o segundo acusado da morte do agente penitenciário Rhaony Pereira de Melo

Moto apreendida com Jeferson e que havia sido tomada de assalto na Vila Nova

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Informe JP

Miudinhas

- A juíza Selecina Henrique Locatelli (Comarca de Arame) abriu inscrições para casais carentes da comunidade participarem da edição do projeto "Casamentos Comunitários" na comarca.

- A cerimônia será realizada 7 de dezembro, às 18h, na Igreja Assembleia de Deus, Centro. Os interessados podem ser inscrever até 30 de outubro, no Cartório Extrajudicial de 1º Ofício, na Rua Barão de Grajaú, s/nº Centro, em Arame.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Informe JP

Miudinhas

• Para atender as demandas urgentes nas áreas cível e criminal na Comarca da Ilha de São Luís, haverá plantão judiciário de 24h no feriado de Nossa Senhora Aparecida (12 de outubro) até domingo (15), no Fórum Des. Sarney Costa. Já de ontem (9) até quarta-feira (11), o plantão ocorrerá somente no horário noturno.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Senador La Rocque

Ex-prefeito é condenado por pagamento de gratificação salarial indevida

A Justiça condenou o ex-prefeito de Senador La Rocque João Alves Alencar em "Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa" movida pelo Ministério Público Estadual, pela prática de atos definidos na Lei de Improbidade Administrativa.

De acordo com a sentença do juiz Paulo Souto Montenegro (comarca de Senador La Roque), Alencar foi condenado às seguintes penalidades: suspensão dos direitos políticos pelo período de três anos; multa civil no valor correspondente a três vezes o valor da remuneração mensal percebida à época dos fatos; proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo período de três anos.

Segundo a denúncia do Ministério Público estadual, o ex-prefeito e uma professora municipal praticaram ato de improbidade administrativa por apropriação indevida do valor pecuniário pertencente ao município, porque o ex-prefeito autorizou o pagamento de gratificações salariais indevidas à servidora, causando prejuízo ao erário no valor de R$ 14.132,90.

Conforme as folhas de pagamentos do ano de 2011, o município creditava nos salários da professora duas gratificações salariais denominadas "dobra de turnos", nos valores respectivos de R$ 667,92 e R$ 334,00. De janeiro a julho de 2012, passou a pagar à servidora a "gratificação salarial" no valor de R$ 873,98 – além da gratificação de função de direção.

Em sua contestação, João Alencar alegou que os pagamentos dessas gratificações foram respaldadas na legislação municipal. Já a professora rechaçou as alegações dizendo que, na realidade, só existia uma gratificação referente ao cargo de diretora de escola, associada a uma dobra de turno, este de forma eventual, que a ré assumia, à época, e quando da ausência de professor no quadro docente.

GRATIFICAÇÕES

Na análise da questão, o juiz constatou ter ficado claro que as gratificações sob título "dobra de turno" corresponderam ao trabalho além da carga horária estipulada. A gratificação "complementação salarial" também tinha a mesma natureza da gratificação de "dobra de turno", de compensar financeiramente os "professores por trabalharem mais de um turno".

Segundo o magistrado, embora não exista lei que regulamente o pagamento de tais gratificações, não se pode deixar de considerar que os professores e/ou diretores recebiam as gratificações como contraprestação ao serviço prestado de forma extraordinária. Dessa forma, a prestação de serviço e o pagamento mediante a inclusão de gratificações no contracheque dos servidores descaracterizam o dolo da servidora em causar prejuízo ao erário.

Além disso, o juiz constatou que durante o ano de 2011, a professora, apesar de exercer a função de Diretora de Escola, não recebia a gratificação corresponde ao cargo, fato este que só ocorreu no ano de 2012. Desse modo, a gratificação "dobra de turno" também poderia ter sido incluída em sua folha de pagamento como forma de gratificá-la pelo exercício da função, conforme alegado pela sua defesa.

Já em relação ao ex-prefeito José Alves Alencar, o juiz constatou uma situação diferente. Por se tratar de chefe do Poder Executivo, ele só poderia conceder gratificação a qualquer servidor mediante lei que a regulamentasse, pois suas ações, em regra, são orientadas por lei. "(...) as gratificações não podem ser incluídas na folha de pagamento dos servidores sem previsão legal, mesmo que seja para compensar pelo trabalho realizado além da carga horária estipulada par ao cargo público", assegurou o magistrado.

O ex-prefeito, apesar de alegar existência de respaldo legal, não apresentou lei que autorizasse a concessão de gratificações aos servidores da rede de ensino municipal em situações de "dobra de turno", substituição de outros professores e/ou pelo exercício de função gratificada (diretor de escolar).

"No caso, restou demonstrado nos autos que o ex-prefeito atribuiu gratificações por mero ato administrativo e sem nenhum critério objetivo, de forma que, concedeu aumento de vencimentos à servidora em afronta aos princípios da Administração Pública, em especial, aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade", declarou o juiz na sentença.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

PMs são denunciados por morte de jovem durante perseguição em Balsas

PÁG. 6 [C1]

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

DIVULGAÇÃO

Kamila e Karina voltavam de um velório, quando foram perseguidas por PMs em um carro descaracterizado

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Balsas

Policiais militares acusados por morte de estudante são denunciados pelo MPMA

O Ministério Público do Maranhão ofereceu, na última segunda-feira (2), Denúncia contra quatro policiais militares acusados de matar a estudante Karina Brito Ferreira e de tentativa de homicídio da irmã dela, Kamila Brito Ferreira, em Balsas. A denúncia é assinada pela promotora de justiça Rita de Cássia Pereira Souza, da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas.

Os policiais André Zacarias Passos Dias, Bruno Rafael Moraes, Joas Gomes Nunes e Raifran de Sousa Almeida foram denunciados por homicídio doloso (quando há intenção de matar) qualificado, mediante recursos que impossibilitaram a defesa da vítima.

De acordo com o MPMA, as vítimas voltavam de um velório, na madrugada de 14 de dezembro do ano passado, quando foram perseguidas pelos policiais militares em um carro descaracterizado. Elas receberam diversos tiros e mesmo após o carro delas estar parado continuaram a ser alvejadas. Karina Ferreira tinha 23 anos e levou 17 tiros.

DIVULGAÇÃO

Kamila e Karina tiveram o carro crivado de balas, a primeira saiu ferida e a segunda morreu

Os denunciados realizavam diligências com o objetivo de localizar o esconderijo da associação criminosa que explodiu as agências do Banco do Brasil e do Bradesco, no dia anterior ao homicídio, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, quando avistaram o veículo das vítimas e as perseguiram.

Ao serem ouvidos pela autoridade policial, Raifran de Sousa Almeida negou a prática do crime, afirmando que atirou apenas nos pneus. Os policiais militares Bruno Rafael Moraes e André Zacarias Passos Dias confessaram a prática do delito e Joas Gomes Nunes negou.

O Ministério Público solicitou à Justiça o recebimento da Denúncia e o prosseguimento do processo até julgamento pelo Tribunal do Júri.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Retorno de ambulantes para terminais de integração é discutido em audiência

Reunião contou com a participação de representantes da DPE, do Poder Judiciário e do Município

DIVULGAÇÃO

Audiência contou com a participação de autoridades e dos vendedores ambulantes

Foi realizada nessa segunda-feira (9), no auditório do Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luís, a primeira audiência de conciliação para buscar um entendimento entre o Município de São Luís e os trabalhadores ambulantes retirados dos cinco terminais de integração de transporte coletivo, situados na capital, desde o início do ano. O encontro, proposto pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos, é decorrente de Ação Civil Pública (ACP) ajuizada pela Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), por meio do Núcleo de Direitos Humanos (NDH), com o objetivo de garantir o retorno das inúmeras famílias aos seus respectivos postos de trabalho, uma vez que desenvolviam atividades comerciais responsáveis por sua subsistência.

Cerca de 100 ambulantes acompanharam a audiência, que acabou sem acordo. Mediado pelo juiz Douglas de Melo, o encontro contou com a participação do defensor Jean Carlos Nunes Pereira e de representantes da Procuradoria e das secretarias municipais de Trânsito e Transportes (SMTT) e de Urbanismo e Habitação (Semurh). No início dos trabalhos, o magistrado fez um breve resumo da situação, lembrando que os trabalhadores haviam sido retirados dos terminais, porque a administração desses espaços foi concedida a um consórcio e que este, nos termos do contrato de concessão, poderia explorá-los economicamente como forma de remuneração pelo serviço prestado. Por outro lado, Douglas Melo ratificou o enorme problema gerado às pessoas, que já trabalhavam no local há mais de 10 anos e reivindicam uma alternativa para continuarem a garantir a sobrevivência da família.

Jean Carlos sustentou o que já havia exposto na ACP, reiterando acordo no qual solicita a adequação de espaços dentro dos terminais a serem destinados aos ambulantes em situação de maior vulnerabilidade, com fixação de regras acerca de barracas padronizadas, fardamento, identificação e estabelecimento de taxa de uso do espaço. O juiz ainda acrescentou à proposta da DPE a possibilidade de a Prefeitura realocar nos cinco terminais ao menos 100 trabalhadores, conforme estrutura de cada um. Para os demais que ficarem desassistidos, Melo solicitou a realização de cursos de qualificação para ajudar a reinseri-los no mercado de trabalho.

O procurador do Município Francimar Soares da Silva Júnior foi enfático ao afirmar que, dada a complexidade da demanda, não poderia apresentar nenhuma proposta aos ambulantes. "Mas o encontro foi muito importante porque todos os anseios apresentados serão levados aos gestores", ponderou. Foi fixado um prazo de 30 dias ao Município de São Luís para apresentação de contestação.

A palavra foi franqueada a vários trabalhadores e representantes de instituições que defendem a causa. O presidente do Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes de São Luís, José de Ribamar Ferreira, após elencar os prejuízos sofridos por quem está sem trabalho há mais de seis meses, disse que tem esperança na resolução do problema. "Esperamos ter sensibilizado os representantes do prefeito e eles voltem atrás na nossa retirada dos terminais", destacou.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo